



RECEBI EM:
5/9/2023

Mensagem nº. 072/2023, de 05 de setembro de 2023.


Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em caráter de **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, o incluso Projeto de Lei que “*Acréscce dispositivos à Lei nº. 966, de 15 de dezembro de 2010, e dá outras providências.*”.

O presente Projeto de Lei visa acrescentar dispositivo à Lei nº. 966, de 15 de dezembro de 2010, atualizando o Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS dos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Eusébio.

Assim, vislumbram-se o interesse público e a eficiência, corolários da boa administração pública, pelo qual estou certo de que a presente proposição merece acolhida por parte dessa Augusta Câmara Municipal.

Certo de que o elevado espírito público de Vossa Excelência e de seus pares presidirá a decisão legislativa, reitero, na oportunidade, protestos de estima e apreço.


ACILON GONÇALVES PINTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Vereador **Ivanildo Ferreira da Silva**

Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE



APROVADO O REGIME
DE URGÊNCIA
11/09/2023
X *[Assinatura]*

Projeto de Lei nº 083, de 05 de setembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO
EM 11/09/2023

Acresce dispositivos à Lei nº. 966, de 15 de dezembro de 2010, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

[Assinatura]

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica acrescido o artigo 27 na Lei nº. 966, de 15 de dezembro de 2010, com a seguinte redação:

Art. 27 Fica concedida gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base dos servidores efetivos concursados como auxiliar de enfermagem que tenham habilitação e exerçam o cargo de técnico de enfermagem.

Art. 2º Fica acrescido o inciso IX no artigo 28, da Lei nº. 966, de 15 de dezembro de 2010, com a seguinte redação:

IX - Gratificação de Técnico em Enfermagem – GTE;

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento geral do Município de Eusébio.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE, aos 05 de setembro de 2023.

[Assinatura]
Acilon Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal